DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

JULGAMENTO E DECISÃO

A Prefeitura Municipal de Fernão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº. 106, Centro, por meio do Setor Competente, com a devida autorização do Senhor Prefeito, instaurou Processo Licitatório de nº.022/2023, Tomada de Preços nº. 002/2023, objetivando a **Contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em vias urbanas do município de Fernão, no Núcleo Habicional Anselmo Cabette,** em atendimento a determinação do senhor prefeito municipal.

Acusando o recebimento do Recurso que foi interposto pela empresa Cristiano Martins Prieto - ME, e diante ao recebimento das contrarrazões apresentada pela empresa Renova Asfaltos, Pavimentações e Obras LTDA, a Comissão Municipal de Licitação (COMUL) passa a decidir:

Considerando o recurso juntado pela empresa Cristiano Martins Prieto - ME tempestivamente e fundamentado pela recorrente, e ao exaurir as alegações e fundamentos trazidos pela empresa onde fundamenta-se pelo Acordão 1011/2021 do TCU, contudo traz a baila o texto do Acordão 1211/2021 do TCU, e que por fim solicita a inclusão de planilha, o qual modifica substancialmente a proposta informada no envelope protocolado apresentado pela empresa, e considerando a manifestação da contrarrazoante Renova Asfaltos, Pavimentações e Obras LTDA, sobre a argumentação de negligência da recorrente pela ausência da referente planilha ao recurso oriundo do tesouro municipal, e em cumprimento ao princípio constitucional da isonomia, a licitação foi processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por todo o exposto, reitero que a interpretação equivocada do Acórdão 1211/2021, pois o referido acórdão trata-se de condição de habilitação para comprovação de condição preexistente à abertura da sessão. "O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica", o que não ocorre na espécie, onde eventual permissão para envio da planilha do tesouro municipal alteraria substancialmente a proposta da recorrente, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, **CONHEÇO o RECURSO** apresentado pela empresa**,** uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, para **NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO** diante ao disposto no artigo 43, §3º da Lei Federal nº. 8666/93: "(...) É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**", diante todo o exposto, fica mantida a decisão pronunciada pela Comissão Municipal de Licitação de inabilitação da empresa **Cristiano Martins Prieto - ME**.Fernão, 08 de abril de 2024. COMUL.

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

EDITAL Nº 709/2024

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº002/98 de 20 de abril de 1998, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), regulamentada pelo Decreto nº 552/2007 de 23 de abril de 2.007, foi procedida a Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório da 2ª Fase 4º Período, 1ª Fase 1º Período, 1ª Fase 2º Período, 1ª Fase 4º Período, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1.998, dos Funcionários Públicos Municipais, constante do Anexo I que fica fazendo parte integrante do presente Edital. Fica assegurado ao funcionário avaliado, em caso da discordância da nota apresentada, o prazo regular de 05 (cinco) dias, para apresentar recurso e pedido de revisão da nota, conforme dispõe o artigo 16, do citado Decreto, cujo pedido deverá ser devidamente fundamentado e protocolado junto à Prefeitura Municipal de Fernão. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado nos locais públicos de costume. Fernão, 08 (oito) de abril de 2024. Eu, _____ Rosane Cristina Fodra da Silva, Assistente Administrativo, digitei, conferi e subscrevi.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de abril de 2024.

José Valentim Fodra

RG.nº 7.XXX.857-6

Prefeito Municipal
Registrado e Publicado por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão.

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

NOME	Nota final 2ª Fase 4º Período	Nota final 1ª Fase 1º Período	Nota final 1ª Fase 2º Período	Nota final 1ª Fase 4º Período
CLAUDIA MARIA CELINI CARVALHO	74,63	---------	---------	---------
EDER SILVERIO PINTO	---------	---------	---------	55,00
JANE MARIA MANCHINI BARROS ARANHA	---------	---------	55,00	---------
JULIANA GASPARINI AZEVEDO	74,80	---------	---------	---------
SUELEM REGINA LEITE SILVA	---------	55,00	---------	---------

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2022, para comparecer no período de 08 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024, no horário das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas, a fim de assumir e/ou desistir do mencionado processo. Em caso do não comparecimento da candidata aprovada, na data fixada, implicará na desistência da função.

NOME DOS CANDIDATOS	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LETICIA VITORIA FONSECA PASTRE	AGENTE ADMINISTRATIVO	3º LUGAR

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de abril de 2024.

José Valentim Fodra
RG nº 7 XXX 857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA